

LEI Nº 2.292, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~DÁ NOVA DESTINAÇÃO AOS
RECURSOS ADVINDOS DA
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA
MUNICIPALIDADE, DE QUE TRATA A
LEI MUNICIPAL Nº 2.266, DE
28/03/96.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.266, de 28. 03.96, que passa a ter a seguinte redação:

~~"Art. 4º Os recursos financeiros apurados na alienação de veículos serão destinados ao pagamento de salários dos servidores municipais".~~

~~Art. 2º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 05 de novembro de 1996.

**~~JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA — Caléu
Prefeito Municipal~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.